

**LEI Nº.444/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para realização de despesas na Reforma do Hospital Municipal, neste Município, sob a seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde de São Patrício

04.10.10.302.0003.1.063 - 4.4.90.51.00 - Reforma do Hospital Municipal.....R\$ 27.000,00

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam inseridos nas Leis nº 429/14, de 30/07/14 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 413/13, de 29/10/13 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.




RECEBEMOS  
Em 17/06/2015  
[Assinatura]  
Assinatura



Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO,  
Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de Junho do ano de 2015  
(15/06/2015).

  
**João Eustáquio Cordeiro**  
Prefeito Municipal